



## 20º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.037/0007-27, com sede à Rua Paraíba, nº 365, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEVI RIBEIRO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10.XXX-97 SESP/PR, inscrito no CPF nº 238.XXX.449-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, Bairro Morada dos Ipês, no Município de São José do Rio Claro-MT, CEP nº 78.435-000, por meio da sua preposta nomeada Gestora da Secretaria de Saúde, com cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF 965.XXX.XXX-91, instituída pela Portaria 002/2025, e de outro lado doravante denominado de CONTRATANTE a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE TUPÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.103.364/0001-77, estabelecida na Rua dos Estados, 100, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo Diretor Presidente NEREU BRESOLIN, brasileiro, portador do RG nº 305.XXX-64 SSP/MT e inscrito no CPF nº 332.XXX.XXX-00, de ora em diante denominada de “PARCEIRO PUBLICO”, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado inicialmente no primeiro Termo Aditivo, será prorrogado, conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão dos benefícios a serem auferidos pela Administração, com a continuidade dos trabalhos, e condições operacionais mais vantajosas para o melhor desenvolvimento da atividade da secretaria municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor deste termo aditivo para cobertura das despesas relativas à prorrogação do contrato está estimado no valor total de 6.987.220,22 (seis milhões novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagos conforme utilização, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento do objeto em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações.

3.2 – Segue tabela abaixo com valores estimados.

| COD. SISTEMA | ATIVIDADE  | CUSTO ANUAL TOTAL |
|--------------|------------|-------------------|
| 860940       | Enfermeiro | R\$ 517.542,79    |



|        |  |                |
|--------|--|----------------|
| 860941 | Plantão Enfermeiro 12 horas (dias de semana)               | R\$ 201.686,69 |
| 860942 | Plantão Enfermeiro 12 horas (finais de semana ou feriados) | R\$ 69.120,00  |
| 860943 | Médico Deslocamento I até 150 KM                           | R\$ 60.000,00  |
| 860944 | Médico Deslocamento II acima de 150 KM                     | R\$ 96.000,00  |
| 860945 | Enfermeiro Deslocamento I até 150 KM                       | R\$ 28.800,00  |
| 860946 | Enfermeiro Deslocamento II acima de 150 KM                 | R\$ 48.000,00  |
| 860947 | Serviços de Enfermagem Responsável Técnico                 | R\$ 58.159,32  |
| 860948 | Técnico em Enfermagem                                      | R\$ 317.747,14 |
| 860949 | Plantão Técnico de Enfermagem                              | R\$ 86.400,00  |
| 860950 | Técnico em Enfermagem Deslocamento II acima de 150 KM      | R\$ 28.800,00  |
| 860951 | Técnico em Enfermagem Deslocamento II abaixo de 150 KM     | R\$ 43.200,00  |
| 860952 | Odontólogo   | R\$ 242.305,00 |
| 860953 | Auxiliar de consultório dentário (odontologia)             | R\$ 71.578,08  |
| 860954 | Psicólogo  | R\$ 44.200,44  |
| 860955 | Nutricionista  | R\$ 48.200,00  |
| 860956 | Fisioterapeuta   | R\$ 44.200,44  |
| 860957 | Fonoaudiólogo  | R\$ 44.200,44  |
| 860967 | Fonoaudiólogo I  | R\$ 240.300,00 |
| 860958 | Educador Físico  | R\$ 39.500,00  |
| 860959 | Assistente Social  | R\$ 47.900,44  |
| 860961 | Serviço médico de Psiquiatria                              | R\$ 899.349,00 |
| 860962 | Serviço médico de Ginecologia                              | R\$ 403.140,00 |
| 860963 | Serviço médico de Ortopedia                                | R\$ 444.000,00 |
| 860964 | Serviço médico de Oftalmologia                             | R\$ 280.980,00 |
| 860965 | Serviço médico de Dermatologia                             | R\$ 387.696,00 |
| 860966 | Serviço médico de Pediatria                                | R\$ 508.320,00 |

| <b>COD. SISTEMA</b> | <b>ATIVIDADE</b>                           | <b>BASE DA REMUNERAÇÃO</b> |
|---------------------|--|----------------------------|
| 860935              | Medico Clinico Geral                       | R\$ 932.499,04             |
| 860969              | Medico Clinico Geral I                     | R\$ 263.184,00             |
| 860937              | Plantão Médico 12 horas (dias de semana)   | R\$ 86.400,00              |
| 860938              | Plantão Médico 12 horas (finais de semana) | R\$ 115.200,00             |
| 860939              | Serviço médico de regulação de vagas       | R\$ 46.115,40              |



|        |  |                |
|--------|--|----------------|
| 860968 | Serviço médico consulta cirurgia geral | R\$ 242.496,00 |
|--------|--|----------------|

3.3 - Sendo assim prorrogação do presente contrato, com sua renovação em um valor total de R\$ 6.987.220,22 (seis milhões novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos) pagos em doze parcelas conforme execução e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto no contrato original será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de março de 2025 e tendo seu término em 31 de março de 2026.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

| SECRETARIA  | DOTAÇÃO   | FONTE       |
|---|---|-------------|
| Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico | Cód. Red. (285)<br>06.001.10.301.0006.2021.3390390000 | 15001002000 |

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do termo de parceria nº 001/2022 a qual se integra este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – As demais Cláusulas do termo original permanecem inalteradas.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José do Rio Claro/MT, 28de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
PORTARIA Nº 002/2025  
CONTRATANTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE TUPÃ  
CNPJ: 21.103.364/0001-77  
CONTRATADA

Testemunhas:

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|